

A Universidade de Uberaba – **Uniube** – declara aberto o processo seletivo **Concurso Enem – Medicina** para ingresso no primeiro período do Ensino Superior da instituição em **Medicina**, no **segundo semestre de 2020**.

1. Disposições Gerais

1.1 Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo, pois a matrícula não será permitida, em qualquer um dos cursos superiores da instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44 – inciso II da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e o disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre escolaridade mínima para esse tipo de processo.

1.2 O candidato para se inscrever deve ainda ter realizado o **Enem – Exame Nacional do Ensino Médio** em um dos anos seguintes: **2017, 2018, 2019**.

1.3 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições

2.1 Período

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do site da Uniube (www.uniube.br), dia **19 de junho** ao dia **06 de julho de 2020**.

2.1.2 A instituição entrará em contato com os candidatos inscritos no processo **Concurso Vestibular – Maio de 2020 – Medicina** que não solicitarem devolução de taxa de inscrição até o dia 03 de julho de 2020 a fim de verificar o interesse neste processo.

2.2 Procedimento

2.2.1 O candidato deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

2.2.2 A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.3 O candidato deverá indicar, ao se inscrever, o ano de realização do Enem cuja nota deve ser considerada 2017, 2018 ou 2019.

2.2.4 O candidato do **Concurso Vestibular – Maio de 2020** que optar pelo Enem Medicina não deverá pagar nova taxa de inscrição, pois a taxa paga no concurso cancelado será transferida para este processo.

2.2.5 O candidato deverá, após preencher corretamente o formulário constante no *site* www.uniube.br, pagar a taxa de inscrição, sendo a inscrição considerada efetivada somente após a compensação bancária.

2.2.6 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado.

2.2.7 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital.

2.2.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente concurso.

2.3 Taxa

2.3.1 A taxa de inscrição deverá ser paga de acordo com as instruções específicas contidas no [site www.uniube.br](http://www.uniube.br), no **valor de R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

2.3.2 O candidato do **Concurso Vestibular – Maio de 2020** que optar pelo Enem Medicina não deverá pagar nova taxa de inscrição, conforme item 2.2.4, a taxa paga no concurso cancelado será transferida para este processo.

2.3.3 Não **haverá devolução da taxa** e essa terá validade apenas para o processo de que trata este edital.

3. Das vagas e do curso

3.1. Vagas

3.1.1 As vagas do curso de Medicina destinadas ao **Concurso Vestibular de Medicina – Maio de 2020** estão apresentadas na tabela a seguir.

Área de Ciências Médicas e da Saúde				
Curso	Período	Duração	Vagas	Situação Legal
Medicina	Integral	12 semestres	36	Portaria nº 658, de 28/09/18 (DOU 01/10/2018)

3.2. Local do curso

3.2.1 As aulas do curso de Medicina serão ministradas nos Campus da Universidade-Centro e Aeroporto, no Hospital Universitário Mário Palmério e nas demais Unidades do Sistema de Saúde – Uniube, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento da rede SUS. As aulas poderão ainda acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

3.3 Turnos de funcionamento

3.3.1 O “Curso Integral” é aquele que será ministrado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.3.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção no período de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesse período, conforme programação institucional.

4 Da validação e da classificação

4.1 As notas do candidato no ENEM do ano escolhido no momento da inscrição serão obtidas, a partir do CPF do candidato, por consulta à base de dados do Enem, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando termo de sigilo e responsabilidade assinado pela instituição na concessão desse acesso.

4.2 As notas do Enem resultantes da validação no site do INEP serão consideradas e multiplicadas conforme a tabela a seguir:

Avaliação Enem	Nota multiplicada por
Redação	2
Ciências da Natureza	2
Linguagens e códigos	1
Ciências Humanas	1
Matemática	1

4.3 A pontuação do candidato em cada área do conhecimento será multiplicada pelo seu respectivo peso, conforme tabela anterior. A somatória dessa multiplicação será dividida por 7 (sete). O resultado dessa operação será dividido por 10 (dez) a fim de compor a nota final do candidato em 100.

4.4 O candidato será considerado classificado se tiver:

- a) realizado as provas de todas as áreas do conhecimento no Enem indicado no ato da inscrição;
- b) obtido nota igual ou superior a 520 (quinhentos e vinte pontos) na soma final dos pontos considerando o cálculo descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 A classificação será feita a partir das notas obtidas pelos candidatos sempre da maior para a menor.

4.6 A classificação, em caso da necessidade de desempate, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em Redação. Caso o empate persista, será considerada a nota de Ciências da Natureza. Persistindo ainda o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem decrescente da idade.

5 Da validade do processo

5.1 O **Concurso Enem – Medicina** é válido para ingresso dos candidatos classificados apenas para o segundo semestre letivo de 2020.

6 Das normas de acesso

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos classificados.

6.2 A efetivação da matrícula do candidato não será permitida, ainda que ele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da Uniube.

7 Da divulgação da lista de aprovados e das convocações

7.1 A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **14 de julho de 2020**, no site da www.uniube.br

7.2 As demais convocações, caso necessárias, serão realizadas a partir do **17 de julho**, no site www.uniube.br. Se necessárias, outras convocações, serão publicadas no site da instituição após o período de realização da matrícula dos convocados na 2ª chamada.

8 Da matrícula

8.1 Os candidatos convocados para matrícula na divulgação dos resultados deverão efetivá-la das **8 horas do dia 15 de julho até às 17 horas do dia 17 de julho de 2020** ou nas datas apresentadas no site da instituição pelos informativos de matrícula disponibilizados.

8.2 As informações referentes as matrículas, como prazos, documentos necessários e outros serão publicados em um Informativo de Matrícula divulgado pela Uniube no momento da divulgação do resultado.

8.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará, de acordo com a Lei e o Regimento-Geral da Uniube, perda irreversível da vaga.

8.4 O vínculo institucional se consolida com pagamento da matrícula e o não pagamento do boleto da matrícula dentro do prazo estipulado no referido boleto, implicará perda irreversível da vaga.

8.5 O **Desconto de 1º colocado Enem Medicina** será concedido por turno e curso conforme regulamento disponível no site www.uniube.br

8.6 A Uniube dispõe de financiamento próprio denominado **Uniflex**. Esse programa de crédito educacional da Uniube concede, conforme regulamento, de 20% a 50% de crédito ao ingressante. Para mais informações ou acessar o regulamento do programa acesse www.uniube.br

8.7 O candidato aprovado que efetuar sua matrícula no 1º período, não poderá trancá-la, total ou parcialmente, durante o 1º semestre do curso.

8.8 A Universidade reserva-se o direito de decidir sobre a oferta ou de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados.

9 Das disposições finais

9.1 O presente Edital será publicado no site www.uniube.br.

9.2 A Instituição poderá remanejar as vagas do processo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

9.3 Casos omissos serão julgados pela Copese, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

Uberaba, 19 de junho de 2020.

Prof.MSc. *Marco Antonio Nogueira*
Pró-Reitor de Ensino Superior